

**XXVI CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI SÃO LUÍS – MA**

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS III

SANDRA REGINA MARTINI

LEONARDO RABELO DE MATOS SILVA

SAULO DE OLIVEIRA PINTO COELHO

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D597

Direitos sociais e políticas públicas III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Sandra Regina Martini; Leonardo Rabelo de Matos Silva; Saulo De Oliveira Pinto Coelho – Florianópolis: CONPEDI, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-570-

6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, Democracia e Instituições do Sistema de Justiça

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Sociedade. 3. Gestão. 4. Administração.
XXVI Congresso Nacional do CONPEDI (26 : 2017 : São Luís/MA, Brasil).

CDU: 34



XXVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO LUÍS – MA

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS III

Apresentação

Os Direitos Sociais e as Políticas Públicas tratam-se de uns dos temas mais instigantes da atual conjuntura do debate jurídico brasileiro. A efetividade dos direitos sociais se revelou, nos últimos anos, um dos maiores desafios de um Brasil reconstitucionalizado, desde a década de 1990, mas com um enorme passivo social, ainda não equacionado. Passada a fase inicial, de otimismo com a Constituição Cidadã, verificou-se que, mais que um texto constitucional capaz de sustentar, potencialmente, um Estado Social e Democrático de Direito, é preciso a construção de um arcabouço de políticas públicas voltadas à efetiva promoção dos direitos sociais, condição determinante não só da justiça social, mas da própria qualidade da democracia.

Isto posto, o GT Direitos Sociais e Políticas Públicas, já tradicional nos Encontros e Congressos do Conpedi, se consolida a cada edição como um importante lugar de debate sobre a regulação e a implementação de políticas públicas no país. Cada vez mais, o foco do GT é superar o debate meramente opinativo, ou ideologicamente enviesado, acerca dessas polêmicas questões, por um debate de qualidade, focado em evidências científicas e análises aprofundadas.

Veja-se, assim, os textos oriundos desta edição:

Os pesquisadores Rodrigo Schwarz e Anna Piccoli, apresentaram trabalho em perspectiva crítica sobre a não-regressividade e progressividade dos direitos sociais. O trabalho partir da reflexão sobre a indissociabilidade entre direitos sociais e garantias fundamentais (direitos civis) criticar o avanço da aplicação da cláusula da reserva do possível no contexto atual de crise econômica. Buscou-se, ademais, testar a crítica realizada, frente a estudos de caso referentes à questão. Mais que falar dos custos dos direitos, se buscou evidenciar os custos na não-efetivação desses direitos.

O trabalho das pesquisadoras Kenia Oliveira e Fernanda Soares enfrenta a questão da participação social no desenho de políticas públicas e respectivos Programas. O trabalho abordou de modo crítico a aplicação dos institutos voltados para esse fim (com destaque para as audiências públicas e conselhos participativos), buscando ressaltar que tais ferramentas devem funcionar de forma alinhada com a busca por uma efetiva transparência no desenho de políticas públicas.

Os problemas derivados da intercessão das políticas públicas para a educação e das políticas públicas para a pessoa com deficiência se encontram abordados no trabalho de Fadia Mauro e Raimundo Raiol sobre educação inclusiva da pessoa com deficiência. Realizou-se um estudo teórico sobre as realidades de exclusão deste grupo populacional, seguidas por esforços históricos de integração e, numa busca por superação, os atuais esforços por inclusão. O trabalho enfoca o atendimento educacional especializado como um dos instrumentos capazes de produzir a superação do paradigma da integração, para o paradigma da inclusão, na questão do direito à educação.

O trabalho dos pesquisadores Ricardo Alonso e de Lucas Dantas aborda as contradições e precariedades quanto à situação jurídica da pessoa com deficiência no Brasil, numa problematização da inefetividade das políticas públicas para a pessoa com deficiência, denunciando a relação inversamente proporcional entre a profusão legislativa a respeito e a efetividade, precária, das políticas ali reguladas, num estado de coisa inconstitucional que merece ser devidamente problematizado.

O trabalho dos irmãos Renata e Tiago César aborda a questão do desenho de políticas públicas de saúde para minorias quanto ao direito sanitário. Abordam a definição de minorias em âmbito sanitário, a partir do conceito médico de grupo específico, em saúde. Procurou-se, nesse trabalho, entender como a construção de políticas específicas para tais minorias de dá, bem como evidenciar as várias lacunas quanto a políticas públicas quanto a diferentes grupos específicos minoritários para os quais não há previsão regulamentar de respectivos tratamentos. O trabalho constata a inevitabilidade da judicialização dessas questões, frente à ausência dessas regulações.

O trabalho das pesquisadoras Janaína Sturza e Sandra Martini, avalia o caráter integrador do direito à saúde, em vista de sua correlação com outros direitos. Aborda o tema a partir da concepção do direito à saúde como bem da comunidade e problematiza a questão a partir do referencial teórico da meta-teoria do direito fraterno, tendo em vista as questões transfronteiriças das questões de saúde e da mundialidade de algumas dessas questões; assim como a questão da autoresponsabilidade quanto ao direito à saúde. Nessa perspectiva, aborda-se a questão do direito à alimentação saudável como direito fundamental fraterno indispensável para que se possa falar em atenção à saúde.

O trabalho das pesquisadoras Tauã Rangel e Durcilania Soares aborda o problema da efetivação do direito fundamental à alimentação na perspectiva de Amartya Sen, com foco na percepção da inclusão social como aquisição de capacidades. A partir dessa ótica realiza

uma crítica da insuficiência de modelos de fornecimento imediato da alimentação por meio de ações de serviço social.

O trabalho do pesquisador Samuel Kzam analisa a atuação do Comitê Estadual de Saúde do Estado do Maranhão, traçando as bases para a mensuração da qualidade dessa atuação quanto ao monitoramento das demandas de assistência à saúde no Estado. Busca-se em última instância, avaliar os resultados obtidos pelo Comitê no assessoramento técnico ao judiciário em casos relativos a políticas públicas de saúde. Concluiu-se, quanto ao período analisado, que o Comitê, em seus primeiros anos de atuação, ainda não se consolidou como um núcleo técnico efetivamente utilizado para o suporte a essas demandas judiciais.

Já Ana Maria Viola e Rodolfo Aquino, analisam o fenômeno que identificam como cultura da exclusão social e suas repercussões na perpetuação da violência contra as pessoas idosas, estabelecendo uma relação entre desigualdade social e vulnerabilização do idoso. Segundo o trabalho, a situação de idoso em si não gera tanto a sua vulnerabilização, quando a situação de exclusão econômica e social na qual possa estar inserido esse idoso. Ou seja, a exclusão social é determinante e crucial nas realidades de violência sofrida por idosos.

De outra parte, Carolina Galib e Jorge Mialhe abordaram questões relativas ao ACNUR, com respeito à inclusão local de refugiados, especificamente quanto à inclusão no ambiente de ensino, frente ao direito fundamental à educação e a toda a relação desse direito com a inclusão. O trabalho enfocou a conseqüente necessidade de desenvolvimento de uma política de ações afirmativas para refugiados nas universidades brasileiras.

Nessa esteia, Cristiane Araújo de Souza e Dorinethe Bantes abordam as diferentes medidas no campo do Direito e das Políticas Públicas que, a partir de 2010, visaram a permitir e fixação de haitianos em seu país para reduzir a necessidade de imigração de refugiados para o Brasil, notadamente no Estado do Amazonas. O trabalho destacou o engajamento do governo no investimento na reconstrução do país e na formação profissional dos haitianos, para o caso da oportunização da permanência no Haiti.

Por outra parte, Daniel Pastre e Juscelino Castardo busca abordar a literatura atual sobre programas de transferência de renda, como o bolsa família. O texto foca no diálogo com a obra de Robert Nozick a este respeito sobretudo sobre os efeitos políticos do programa nas dinâmicas eleitorais. Busca demonstrar, dentre outros resultados, que, ao contrário do que teoricamente se imaginava, a implementação do programa não aumentou o interesse dos grupos beneficiados pela participação nas eleições presidenciais, mostrando que o programa não tem influência sobre questões eleitorais, na intensidade que se costuma propugnar.

O Trabalho de Herta Baracho e Soraya Dantas realiza uma análise da efetividade do Programa Bolsa Família, a partir de uma avaliação crítica dos dados divulgados pelo IBGE e outros institutos que produziram relatórios sobre o referido Programa. O trabalho busca apresentar o estado da arte dos estudos sobre o impacto do Programa quanto à redução

No trabalho dos pesquisadores Pedro Franco e Miguel Kfoury, são problematizadas as relações entre desigualdade e democracia, numa perspectiva teórica, com foco na evidencição da centralidade de elites econômicas na definição de políticas públicas e os problemas daí advindos.

Por fim, Carla Daniela Leite aborda em seu trabalho o desenho das políticas públicas para a agricultura familiar, tomando como referencial teórico a perspectiva da razão indolente, notadamente, nessa, a experiência da razão metonímica. A partir dessa visão, analisa lógicas de exclusão da agricultura familiar, em razão da não priorização da mesma nas últimas décadas. Pese a isso, estuda algumas iniciativas de retomada dessa política nos últimos anos, na busca por evidenciar suas virtudes para a promoção da sustentabilidade.

Boa leitura!

Prof. Dr. Saulo De Oliveira Pinto Coelho - UFG

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER\UFRGS

Prof. Dr. Leonardo Rabelo de Matos Silva - UVA/RJ

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 7.3 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

**CULTURA DA EXCLUSÃO SOCIAL NA PERPETUAÇÃO DA VIOLÊNCIA
CONTRA IDOSOS E PARÂMETROS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SUA
ELIMINAÇÃO**

**THE CULTURE OF SOCIAL EXCLUSION IN THE PERPETUATION OF
VIOLENCE AGAINST ELDERLY PEOPLE AND PUBLIC POLICY PARAMETERS
FOR ITS ELIMINATION**

Ana Maria Viola De Sousa ¹
Rodolfo Anderson Bueno de Aquino ²

Resumo

A cultura da exclusão social como processo de privação dos direitos tem sido indicada como um dos fatores mais prevalentes para a ocorrência de violência contra os idosos. Sob metodologia teórico-doutrinário à vista de pesquisas documentais e bibliográficas, o trabalho objetiva examinar a incidência das formas de violência contra os idosos nos diferentes contextos, avaliar fatores de risco a fim de compreender as condições da exclusão social que perpetuam comportamentos violentos e orientar as políticas públicas adequadas para a concretização de seus direitos. Após removidas as barreiras impostas pela exclusão social o idoso poderá desenvolver-se como pessoa e cidadão

Palavras-chave: Exclusão social, Violência, Idosos, Políticas públicas, Eliminação

Abstract/Resumen/Résumé

The culture of social exclusion as process of deprivation of rights has been indicated as a prevalent factor for the occurrence of violence against the elderly. Through bibliographic and documentary research, this study aims to examine the incidence of various forms of violence against the elderly in different contexts, to evaluate the main risk factors in order to understand the conditions of social exclusion, in which violent behaviors occur and perpetuate, and thus guide the appropriate public policies for the realization of rights. After removing the barriers to social exclusion, the elderly can develop as person and citizen

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Social exclusion, Violence, Elderly, Public policies, Elimination

¹ Pós-doutora em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra-Portugal, Doutora/Mestre em Direito Civil PUCSP, Professora Titular e Pesquisadora na UNIVAP, UNIP e no Mestrado em Direito no UNISAL. Advogada.

² Mestre em Direitos Difusos e Coletivos UNISAL. Professor do Curso de Graduação Pós-Graduação de Direito do UNISAL; Coordenador Professor do Curso de Administração da Faculdade Canção Nova – FCN. Advogado

Introdução

Violência contra idosos é tema tratado não só no âmbito da saúde, como também no jurídico-criminal e sociológico, vez que também possui implicações socioculturais. Em razão do incremento global do número de idosos, a violência contra eles tem sido tratada modernamente como um problema de direitos humanos. Qualquer violência contra a pessoa idosa é considerada grave violação aos direitos humanos, pois fere a dignidade da pessoa humana; dignidade não apenas na esfera individual ou íntima, mas também no tocante à cidadania, compreendendo a pessoa dotada de dignidade social e elemento participativo de uma comunidade (CARVALHO, 2015, p. 138).

Por violência, entende Andrés-Pueyo (2012, p. 202) qualquer conduta que vulnera a norma legal, um hábito social indesejável ou ainda um simples exercício de poder. Para este autor, a violência possui os mesmos efeitos de uma enfermidade, ou seja: dor, lesão, sofrimento e até mesmo a morte; o que a diferencia é a ação intencional da pessoa que causa mal-estar na vítima.

Dong (2015, p. 1214) analisa que a violência contra idosos é um campo de investigação dos mais recentes, tendo à frente a violência doméstica e a violência contra crianças e adolescentes. Sartor (2015, p.49) também afirma que a discussão sobre o tema da violência iniciou com enfoque nas crianças e jovens e nas mulheres, e que somente na década de 90 as propostas para o enfrentamento desse problema relacionado com os idosos tomaram impulso, razão pela qual, embora tenha aumentado o número de estudos e pesquisas em todo o mundo, ainda não oferece suporte empírico suficiente para construção de um modelo teórico concreto.

Embora recentes e apresentando problemas como a baixa notificação, a ausência de sistematização de dados, o receio de denunciar, o desconhecimento sobre como notificar e as falhas no diagnóstico da violência contra idosos, pesquisas indicam que seu registro é comum em vários países. Dong (2015, p.1.215) cita, por exemplo, que a prevalência das ocorrências nas Américas (Norte e Sul) é estimada em 10%; na Europa varia entre 2,2% na Irlanda até 61,1% na Croácia; na Ásia, varia entre 14% na Índia e 36,2% na China; e na África entre 30 e 43,7%.

No Brasil, balanço divulgado pela Secretaria de Direitos Humanos confirma a prevalência da violência contra idosos, registrando em 2016, 32.632 denúncias totais¹ que comparado ao ano de 2015 teve um acréscimo de 1,22%. Os números indicam também que do total de denúncias contra idosos registrado em 2016, 38,04% correspondem à “negligência e abandono”, seguido por “violência psicológica”, com 26,08%, e “abuso financeiro”, com 20,32%. No ano de 2016 foram registrados pelo órgão, 133.061 casos de violações de direitos humanos. Desse universo, os idosos figuram com 25% dos casos, ficando atrás apenas do módulo crianças e adolescentes que corresponde a 57% das denúncias.

A revisão de literatura sobre o tema violência contra idosos feita por Sartor (2015, p. 62) identificou uma produção de pesquisa ainda bastante reduzida no Brasil. O estudo da violência se incorporou na área da saúde, sendo a maioria das investigações científicas relacionada ao campo médico. Poucos estudos vinculam a violência com a área da psicologia e menos ainda com as ciências sociais (eventos sociais e funções judiciais).

Observa-se também que o Brasil considera a violência contra idosos como um problema de saúde. Em 2011, o Ministério da Saúde, através do Gabinete do Ministro, baixou a Portaria MS/GM nº 104, de 25 de janeiro de 2011, estabelecendo que agravos e eventos em saúde pública nomeadamente “violência doméstica, sexual, e/ou outras violências”, são de notificação compulsória em todo o território nacional (BRASIL, 2011). Diversos estudos realizados no Brasil, como descreve Sartor (2015, p. 55 e sg), são ligados ao setor de saúde, identificando dentre as violências de maior incidência a agressão física. Registra-se também abandono, maus tratos e negligência. Embora a consolidação de dados seja precária, estudos governamentais indicam que só em 2012, foram contabilizadas 169.673 internações de pessoas idosas em hospitais e outras instituições de saúde por lesões e traumas, das quais, 50,9% se devem a quedas, 19,2% a acidentes de trânsito e 6,5% a agressões (BRASIL, 2014, p. 57)

Esses estudos comprovam que os idosos constituem vítimas dos mais diversos tipos de violência motivados por uma série de fatores de risco decorrentes de circunstâncias familiares, sociais, econômicas e culturais. Além disso, a realidade da pessoa idosa é

¹ Fonte: Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos. Disque 100 é um serviço telefônico da Ouvidoria de Direitos Humanos, responsável pelo recebimento, encaminhamento e monitoramento de denúncias de violação de direitos humanos. Trata-se de um canal de comunicação da sociedade civil com o poder público, possibilitando conhecer e avaliar a dimensão da violação aos direitos humanos e sistemas de proteção, objetivando orientação na elaboração de políticas públicas. Disponível em <www.sdh.gov.br/disque-direitos-humanos> Acesso em 23 jul. 2017.

diversificada em cada sociedade; a concepção da velhice muda de acordo com as diferentes culturas, dependendo do momento histórico, das condições de classe social, da etnia, do gênero e outros condicionantes, embora seus limites sejam universais (SILVA e LACERDA, 2007).

Paz et al (2012) argumentam que as violências contra pessoas idosas precisam ser vistas sob três parâmetros: demográfico, sócio antropológico e epidemiológico. No primeiro caso, na proporção em que aumenta o número da população idosa também se observa alta incidência de casos de violência contra ela. No segundo caso, considera-se a vitimização dos idosos como fenômeno sociocultural, principalmente nas sociedades em que se cultua o jovem e o belo, segregando, separando e considerando como “descartável”, quando se é velho. Pelo terceiro parâmetro, há necessidade de se investigar fatores de risco bem como ferramentas para diagnosticar situação de violência, muitas vezes, oculto pelo manto da invisibilidade familiar.

É salutar citar que a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso – define, no art. 19, § 1º, violência contra o idoso como “qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico” (Incluído pela Lei nº 12.461, de 26 de julho de 2011). Em relação à vítima, não importa se os efeitos da violência são visíveis (como lesões físicas e morte) ou invisíveis (como o sofrimento, depressão e medo), são todos decorrentes de violação de direitos. E mais, as ações ou omissões são, nesta Lei, tipificadas como crime, com cominações e sanções penais.

Interessante observar também que em Portugal, como relata Carvalho (2015, p. 143) a Resolução do Conselho de Ministros n. 63 , em 25 de agosto de 2015, aprovou “A estratégia de proteção ao idoso”, propondo a modificação do Código Penal, com o objetivo de reforçar a proteção dos idosos, introduzindo normas específicas para penalização de condutas que violem os direitos fundamentais dos idosos.

Desse modo, o presente trabalho tem por objetivo discutir os principais fatores socioculturais que geram e mantêm comportamentos agressivos contra idosos. Fundamentado na metodologia teórico-doutrinária, à vista de pesquisas documental e bibliográfica composto de leis, livros, artigos e revistas científicas, propõe-se a examinar a incidência das diversas formas de violência contra os idosos nos mais diferentes contextos e configurações, avaliando os principais fatores de risco a fim de compreender as condições sociais nas quais ocorrem e

perpetuam comportamentos violentos, construindo assim, bases para eleição de políticas públicas adequadas.

A criminalização, certamente, leva à redução de condutas violentas contra os idosos em todos os países, mas, sabe-se que a simples disposição de lei ou a proposição de projetos e programas para proteção e promoção em defesa dos direitos dessa população não são suficientes para afastar os riscos que incidem sobre ela. Em outras palavras: não basta envidar esforços para socorrer somente a vítima se o agressor continuar agindo sem qualquer punição pelos seus atos, que fatalmente reincidirá nos mesmos atos, ou até mais graves. Será necessário mudar esta realidade.

1 Condições socioculturais e violência

Investigações sobre violência contra idosos indicam os fatores socioculturais como determinantes em sua ocorrência.

A lógica do desenvolvimento econômico é que também proporcione o desenvolvimento social, que, por sua vez deveria melhorar a qualidade de vida e o bem-estar econômico e social das pessoas. Porém, não é isso o que ocorre no Brasil.

O desenvolvimento do Brasil sempre foi pautado por desigualdades, má distribuição de renda, discriminação de oportunidades, causas que geram uma cultura de marginalização. A sociedade brasileira atual foi moldada ao longo de sua história, que vai desde a colonização, passando pela utilização e mão de obra escrava, a introdução de imigrantes vindos dos mais diversos países, e mais recentemente as influências internacionais do fenômeno da globalização. Estruturalmente, o Brasil sempre se baseou nos grandes latifúndios, nos quais o poder ficava centrado em mãos de poucos. A economia brasileira foi estruturada a partir do capitalismo que desfavorece os contornos homogêneos da sociedade, distanciando as classes mais abastadas das menos favorecidas. Há, na visão de Kleinschmitt et al. (2011, p. 68) nítida dependência entre a intensificação da desigualdade social e o crescimento da violência.

Ainda hoje, o desenvolvimento econômico brasileiro esbarra na estrutura da desigualdade. Medeiros et al. (2015, p. 975) fizeram uma análise da concentração de renda e afirmam que nos últimos cinco anos, a desigualdade se manteve estável, mas ainda muito alta. Apenas 1% (um por cento) mais rica da população, concentra um quarto de toda a renda do

país; em contraposição quase a metade da população mais pobre não acumula nem 10% (dez por cento) dessa renda. Há, segundo essa análise, uma grande proporção de pessoas com rendimento zero, composto por pessoas desempregadas, idosos sem renda, estudantes e outras pessoas que não participam do mercado de trabalho, não recebem proteção social, nem possuem outras formas de renda. Porém, segundo Canzian (2015), quando se compara o primeiro ano do governo PT (Partido dos Trabalhadores) em 2003 e o ano de 2014, os 10% mais pobres da população tiveram aumento real de 129% em sua renda, composta majoritariamente pelo benefício da Previdência Social. Mas é preciso levar em conta que os valores desse benefício contaram com índices de aumento acima dos da inflação no período: os benefícios tiveram reajuste de 294,00% e a inflação no mesmo período foi de 123,14% (BRASIL, 2015).

De qualquer modo a desigualdade ainda é gritante no Brasil, constituindo fator de produção e reprodução da pobreza. A pobreza tem sido parte constituinte da história do Brasil, assim como os insuficientes recursos e serviços voltados para o seu enfrentamento (YAZBECK, 2012, p. 290). Na análise de Yazbeck (2012, p. 288) a pobreza desqualifica a pessoa no seu modo de se expressar e de demonstrar seu comportamento social, como qualidades negativas e indesejáveis, conferidas por sua condição social. E a trama social que gera essa condição de pobreza, diz esta pesquisadora, expressa não só nas circunstâncias econômicas, mas também nas políticas e sociais, influenciando sobremaneira nos valores culturais das classes subalternas. Isso, porque pobreza não é simples privação de bens materiais, não é apenas o não acesso a bens e serviços. A pobreza se traduz na carência de direitos, de oportunidades, de possibilidades e de esperança (p. 290).

A presença de assimetrias e desigualdades, na realidade, é uma característica do pensamento neoliberal da política internacional que coloca o aspecto social em grau de subordinação ao aspecto econômico. E o Brasil não fica imune às influências externas, já que faz parte do processo do capitalismo globalizado. Como observa Pereira (2012, p.735), nos últimos tempos, o Brasil mudou, mas as transformações (de país rural para mais urbano e o processo de industrialização, por exemplo) preservaram seu lado conservador, de modo que o país voltou à sua antiga condição de produtor e exportador de bens primários com a exploração das reservas minerais e vegetais, a prática de agronegócio e a exportação de *commodities*.

Na opinião de Castro (2012, p. 2015) o Brasil utiliza mal a política social. Considerada ferramenta para gerar bem-estar e implementação das ações que levam à resolução das questões sociais, a política social do Brasil oferece baixa qualidade de bens e serviços e irregular transferência de rendas. A política pública deve ter como objetivo a promoção social, isto é, a geração de igualdade de oportunidades e resultados positivos para indivíduos e grupos sociais no atendimento às necessidades e redução de riscos que afetam as condições de vida. A oferta de política pública deve proporcionar ampliação das habilidades, capacidade e inclusão produtiva da população, com aumento da inovação e da produtividade no trabalho, fatores decisivos para o crescimento econômico que facilita elevação da renda e queda da pobreza (CASTRO, 2012, p. 2016). Mas a realidade política brasileira é outra: possui característica bastante setorial, não abrangente, com políticas específicas e predominância de alguns setores em detrimento de outros.

Na visão de Silva (2010, p. 155) o Brasil sempre manteve à margem da sociedade um grande contingente humano que não se insere na força de trabalho, não participa da sociabilidade, aprofundando a pobreza e como consequência de um desenvolvimento concentrador da riqueza socialmente produzida.

Não é sem razão a afirmação de Pereira (2012, p. 735) de que o Brasil hoje é considerado sexta economia mundial, mas preserva sua condição periférica, com desenvolvimento retardatário, dependente e desigual. Na visão dessa autora a Constituição Federal de 1988 contém avanços sociais formais, contudo, foram desfigurados por leis complementares e ordinárias que sucumbiram ante o neoliberalismo, precarizando o funcionamento de todas as áreas sociais, especialmente a saúde, previdência e assistência. Ainda, segundo essa autora, são “esses fatores regressivos que conferem ao Brasil o título de país, não propriamente pobre, mas injusto ou campeão de desigualdade social” (p, 735).

Nos países periféricos, o agravamento das condições sociais é gritante. Problemas comuns como alta inflação, elevados índices de desemprego, exorbitantes taxas de juros e o aumento cada vez maior de déficit público são constantemente noticiados na mídia. E o Brasil não foge à regra, em nome do processo de democratização, há uma precária participação, muitas vezes camuflada em forma de abstencionismo, uma patológica representação política, um distanciamento entre eleitores e eleitos. Embora Canziani (2015) afirme que pela análise dos dados houve uma distribuição de renda mais alta nesse período de 13 (treze) anos do governo PT (Partido dos Trabalhadores), ainda não conseguiu vencer a polarização entre ricos

e pobres, contando com uma deficiência estrutural e acumulada nas áreas da saúde, educação e assistência social, além de apresentar problema crônico nas áreas da infraestrutura.

Pereira (2012) analisa que a política social do Brasil focaliza a pobreza extrema, tendo sua maior visibilidade no Governo Lula (2003-2010), cujas ações reduziram um pouco a desigualdade, porém não houve preocupação com a concentração de riquezas, e o país continua injusto (p. 746). E, acrescenta essa autora, no Governo Dilma (início em 2011) deflagrou-se o Plano Brasil Sem Miséria² sendo alvo prioritário o grupo classificado pela ONU como “indigente”, ou seja, aquele que ganha até um quarto do salário mínimo³ mensal; já o “pobre”, ou seja, aquele com renda de até meio salário mínimo mensal também teve participação, embora não prioritário, permitindo erradicar a miséria com assistência a cerca de 16 milhões de pessoas (p. 748). Esclarece Silva (2010) que o programa tenta incluir pessoas no processo econômico, porém, é uma “integração da pobreza e da indigência de modo marginal e precário, criando segmento integrado (...) mantido na situação de ‘pobreza regulada ou controlada’, mas não superada” (p. 161). Desse modo, a pobreza considerada tão somente como carência de renda, tem sido reduzida, “mas inalterada está a grande concentração que sempre marcou a sociedade brasileira” (SILVA, 2010, p. 162). Canzian (2015) também concorda que considerando as pessoas de pobreza extrema, até o ano de 2014, houve um crescimento real de renda, já que são todos beneficiários do Programa Bolsa Família e da Previdência Social, porém, com a inflação subindo a 10% ao ano, as contas públicas deterioradas e a queda de arrecadação, ante o momento de recessão, o “Brasil está à beira do precipício”, a caminho de “quase depressão econômica”. No ano em curso, houve uma ligeira melhora, já que a inflação está controlada, registrando 3,46% em julho, com meta de fechar o ano de 2017 em 4,5%⁴.

Kleinschmitt et al. (2011, p. 81 e sg.) fizeram uma análise dos principais indicadores socioeconômicos correlacionando-os com os índices de violência, nas diversas Unidades da

² O Plano Brasil Sem Miséria, criado em junho de 2011, nasceu como projeto de extensão do Programa Bolsa Família, que já existia e transferia renda que beneficiava 36 milhões de pessoas. Porém ainda existia 22 milhões de pessoas em situação de pobreza extrema. O Objetivo do Brasil sem Miséria era retirar, pelo menos 16 milhões de pessoas dessa situação. No Relatório do Brasil sem Miséria – análise de 2011 a 2014 – o Ministério do Desenvolvimento Social, afirma que embora existam pessoas ainda em situação de pobreza extrema, o valor do repasse aumentou: pelo Programa Bolsa família, o benefício que era de R\$ 132,00, passou em 2014 para R\$ 242,00; já no Brasil sem Miséria, o benefício passou de R\$ 70,00 em 2011, para R\$ 77,00 em 2014. Maiores detalhes podem ser obtidos em www.mds.gov.br Acesso em 8 de dezembro de 2015.

³ Neste ano de 2017, o salário mínimo legal vigente no Brasil é de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), que corresponde, no câmbio de 21 de julho de 2017 (R\$ 3,12) aproximadamente a 300,32 dólares/mês.

⁴ O índice de inflação medido pelo Governo corresponde ao IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado. Os dados foram obtidos em <www.bcb.gov.br/pec>, acesso em 21 jul.2017.

Federação brasileira, no período de 1991 a 2000, chegando à conclusão de que no contexto geral, o aumento das taxas de violência teve uma correlação significativa com o aumento da desigualdade. Nesses estudos não foram observadas correlações significativas do aumento da violência com a densidade demográfica, nem com a renda, mas com a desigualdade, ressaltando-se que os espaços onde ocorrem os crimes não são homogêneos. Embora os níveis de pobreza não tenham se agravado, no período analisado, é possível afirmar que as desigualdades nas condições de vida poderiam estar contribuindo para o aumento da violência, ainda que outras variáveis estejam também conexas, já que o tema é bastante complexo, como a má distribuição de renda e a crise no sistema de justiça. Esses autores concluem que a desigualdade é o elo que desencadeia sobreposição de carências: no emprego, educação, saúde, moradia, saneamento básico e serviços públicos.

Silva (2010, p. 161) no intuito de esclarecimento, destaca alguns aspectos que poderiam ser considerados para proporcionar perspectivas socioeconômicas positivas: baixa inflação, orientação política do crescimento para produção de bens e serviços; alteração do padrão tributário para reduzir a oneração da base da pirâmide social; incremento de infraestrutura adequada em todo o país; e utilização eficaz dos recursos públicos.

Desse modo, ainda que careçam de estudos mais específicos e consistentes, é possível confirmar significativa correlação entre condições socioculturais e a ocorrência da violência.

2 Exclusão social: Fator preponderante à violência contra idosos

Resultantes da desigualdade social, a pobreza, a miséria e a discriminação são ainda mais intensas na velhice do que entre jovens. Abreu (2014, p. 30) explica, citando Bronfenbrenner, que todo o desenvolvimento do indivíduo ocorre na confluência de diversos sistemas, quais sejam: um macrossistema, que comporta padrões de valores, crenças e ideologias que afetam o comportamento humano; um exossistema, composto de ambientes externos como a ocupação profissional, rede de apoio social e a comunidade que influenciam no seu desenvolvimento; um microssistema, compondo aqueles relacionados com o dia-a-dia da pessoa como a família, igreja, instituições públicas e privadas; e a interação entre eles ocorre no chamado mesossistema. Assim, distúrbios constatados em quaisquer desses sistemas, ou na forma de interação entre eles, podem provocar desequilíbrios na ação humana,

com possibilidade de se traduzir em comportamentos agressivos. Muitas vezes, rupturas no desenvolvimento de um ou de todos os sistemas provocam situações de exclusão social constituindo fatores de vulnerabilidade na população idosa.

Por exclusão social, se entende a situação que algumas pessoas se encontram diante de obstáculos para participar plenamente da vida social (TÁRRAGA, 2014, p. 588). Para Silva (2010, p. 155) conceituar a expressão exclusão social é bastante difícil, por tratar-se de conceito impreciso e variado. Explica Tárraga (2014, p. 590) que a expressão nasceu associada à marginalidade e à pobreza, porém na atualidade, exclusão social deve ser entendida de forma mais ampla. De acordo com Alvino-Borba e Mata-Lima (2011, p. 220) o conceito muda constantemente, conforme a época e a situação histórica, caracterizando-se uma expressão aberta e flexível, possuindo um caráter multidimensional.

De uma forma genérica, na atualidade, pode-se conceituar a exclusão social como um processo dinâmico de privação de direitos, no qual estão imbricados diversos fatores, como a pobreza, o desemprego, a precarização do trabalho, a fome, a violência, a negação de acesso às oportunidades, a desigualdade social, a falta de acesso a bens e serviços, a segurança, a justiça e a cidadania. Alvino-Borba e Mata-Lima (2011, p. 223) argumentam que a exclusão social tornou-se uma preocupação de todas as sociedades, muito mais do que a inclusão social. Embora a expressão tenha como fatores clássicos, a fome, a pobreza e o desemprego, as variáveis referentes à geração de vulnerabilidades são também consideradas em diversos trabalhos, anotam esses autores (p. 224). Silva (2010, p. 156) acrescenta que a expressão pode se referir também às minorias, além de grupos de pessoas. Boneti (2006, p. 189) afirma que, muitas vezes, esses grupos de pessoas não são homogêneos, mas coleção de indivíduos que estão entregues à própria sorte acumulando várias desvantagens, por isso é necessário que a exclusão seja estudada não como uma categoria de análise, mas sim uma problemática social. Para este autor, o entendimento social das expressões exclusão e inclusão a partir da noção de “fora” e “dentro”, só pode ser empregado quando houver referência à cidadania (p. 191), porém, afirma ele, o termo exclusão superou essa dicotomia (fora/dentro), mas no que se refere à inclusão, ainda carrega seu caráter conservador (192).

Especificamente em relação aos idosos, a privação de seus direitos, constitui-se numa condição que os torna mais fragilizados e indefesos. E a perda desses direitos pode assumir diferentes dimensões ou fatores de vulnerabilidades: individuais, sociofamiliares, políticas, culturais.

Condições individuais: muitas vezes, fatores biológicos e psicológicos reduzem a capacidade de autonomia dos idosos, seja pela presença de comorbidades médicas (como a demência e a doença de Alzheimer, problemas cardíacos, osteoporose) ou de outras alterações (como a redução da acuidade visual, da capacidade auditiva, de locomoção, perda cognitiva e intelectual). São condições que reduzem a capacidade funcional dos idosos, apresentando às vezes, limitação na movimentação, dificuldades para ver, ouvir, compreender ou fazer-se entender, tornando-se pessoas mais dependentes de outras. Dependências que se constituem em barreiras, na maioria, intransponíveis para exercer seus direitos. Nesse sentido, abusos, maus-tratos e violência física que deixam sequelas são facilmente notados, principalmente pelos agentes de saúde. Contudo, quando se refere a fatores psicológicos, não são visíveis, dificultando o reconhecimento, da depressão, por exemplo. Aliás, Cavalcante e Minayo (2013, p. 2.992) relatam que há uma estreita relação entre o estado de depressão e o suicídio, e que a depressão pode ser agravada pelas comorbidades múltiplas, ampliando o risco ao suicídio entre os idosos. Estudos realizados por Sousa et al. (2014, p. 400) também concordam com essa assertiva. Essas autoras identificaram, através de narrativas dos familiares dos idosos, que dos fenômenos que antecederam o suicídio, muitos enunciavam depressão, como o comportamento de isolamento, sentimento de tristeza, dependência física ou psicológica e a insuportabilidade do sofrimento. Esses fatores também foram associados a tentativas e ideações suicidas em idosos, conforme descrevem Cavalcante e Minayo (2015, p. 1.662) identificando depressão associada a perdas físicas, familiares, financeiras e sociais; abuso de álcool; sofrimento por doenças e ainda violências e abandonos. A depressão nos idosos está associada a estado de espírito ou sentimento caracterizado pela redução da vivacidade e baixa afetividade; entre os idosos mais jovens relaciona-se com aspectos emocionais e cognitivos; já entre os idosos de idade mais avançada, com o sentimento de desesperança e pensamento sobre a morte (CAVALCANTE, MINAYO e MANGAS, 2013, p. 2.986). E não só a depressão, mas também outras alterações psicológicas são fatores que vulnerabilizam os idosos, principalmente, se essas ainda estiverem associadas às limitações físicas.

Condições sociofamiliares: tem-se constatado por diversos estudos que o envelhecimento tem implicações com a redução do círculo social. Em todos os lugares há uma tendência cada vez maior de idosos vivendosozinhas, especialmente as mulheres, muitas das quais viúvas e pobres. A Organização Mundial da Saúde já advertia, há dez anos, que o apoio social inadequado está associado não apenas a um aumento da mortalidade, morbidade e

problemas psicológicos dos idosos, mas também a uma diminuição na saúde e bem-estar em geral, sendo o rompimento dos laços pessoais, solidão e interações conflituosas, considerados maiores fontes de estresse (WHO, 2005, p. 28). Embora a família seja a instituição mais acolhedora para os idosos, é também espaço onde ocorre grande número de violências e crimes. Abusos físicos e financeiros estão entre os mais prevalentes crimes contra os idosos que são cometidos dentro da própria família. Estatísticas indicam que 40,1% das queixas dos idosos se referem a abusos financeiros cometidos por seus familiares (BRASIL, 2015, p. 61). Há ainda outras violências que nem sempre são visíveis, dificultando o seu diagnóstico, contudo, abusos e negligência são apontados como particularmente relevantes, indicando ainda que nessas famílias, além da deterioração relacional entre seus membros, há ainda isolamento do idoso, histórico familiar de violência, abuso de álcool e dependência química nos agressores (BRASIL, 2015, p. 65). Sentimentos de culpa, vergonha ou o medo de retaliação, são alguns fatores associados à invisibilidade das violências, somando-se ainda condições habitacionais precárias e a falta de disponibilidade de cuidadores, torna os idosos ainda mais vulneráveis a serem vítimas da violência.

Condições políticas: constituem-se de condições que impedem o pleno exercício da cidadania. Garcia et. al. (2011) afirmam que a maioria dos idosos de hoje não está preparada para o exercício da cidadania ativa. Para esses autores, os idosos precisam ser reconhecidos, valorizados e estejam implicados na promoção social, política, econômica e culturalmente, mais além da esfera dos direitos individuais. Isto significa que para o pleno exercício da cidadania ativa seria necessário uma educação voltada para o desenvolvimento não só do conhecimento, mas também, das capacidades que exigem a formação de todo cidadão. No entendimento de Serrano (2000), a cidadania comporta diversas dimensões: democrática, social, paritária, intercultural e ambiental. Na dimensão democrática reconhece-se o valor inalienável do ser humano e sua dignidade, potencializando a participação dos cidadãos à causa pública. Na social, faz-se uma integração dos direitos, deveres e da justiça social e a cidadania é conceituada sob a ótica da vida solidária, abrindo novos espaços para a participação social. Na dimensão paritária exige-se a conjugação do esforço a “dois”, seja a questão relativa a gênero, idade, financeira, educacional e outras, indispensável para o progresso humano. A dimensão multicultural exige uma coesão e respeito entre as diversas culturas e os direitos coletivos que legitimem sua livre expressão. E atualmente, a dimensão ambiental, é parte necessária para a conquista de uma cidadania que proteja o meio ambiente, a natureza e a sustentabilidade em prol da futura geração. A cidadania é mais do que simples

participação em pleito eleitoral, refere-se também à consciência de pertinência à sociedade, de ser reconhecido como titular de direitos fundamentais. Assim, ser cidadão, significa ter direito à vida, à liberdade, à igualdade, à propriedade, bem como participar em todos os setores sendo responsável pelos destinos da sociedade. A construção da cidadania envolve um processo ideológico de formação de consciência pessoal e social; processo em termos de direitos e deveres, que se conquistam através de lutas contra as discriminações e opressões, e na eliminação de barreiras que segregam os indivíduos. É um processo social, onde a conquista de novos direitos, depende da capacidade de participação dos indivíduos na busca pela legitimação de seus interesses.

Condições culturais: A sociedade brasileira tem o histórico de atitudes de discriminação e hábitos estigmatizados em relação aos idosos. Crenças, valores, costumes e até mesmo as leis podem se constituir em fatores incentivadores de comportamentos agressivos contra idosos. A Constituição Federal no seu art. 3º, IV⁵ disciplina a não discriminação por qualquer motivo, inclusive por idade, mas quando se fecham as portas de acesso dos idosos aos diversos serviços sociais e comunitários, a sociedade os marginaliza e os fragiliza ainda mais. O Estatuto do Idoso, Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, traz um dispositivo específico que criminaliza o impedimento ao exercício da cidadania (art. 96), bem como “discriminar, desdenhar, humilhar, menosprezar idoso por qualquer motivo” (art. 96, § 1º). Atitudes discriminatórias evidenciam situações de exclusão social. Uma sociedade que discrimina os idosos pode provocar nestes uma sensação de insegurança. Kessler (2013, p.30) afirma que a insegurança afeta a qualidade de vida das pessoas e contribui para insegurança jurídica, principalmente quando inexistente postura positiva por parte das autoridades públicas; e quando há sensação de impunidade existe a tendência a promover “justiça com as próprias mãos”. Este autor analisa que o sentimento de insegurança parece ser maior entre os idosos do que entre jovens; e que também a proximidade de bairros periféricos confere maior sensação de ameaça. Borges (2013, p. 151) acrescenta que o sentimento de insegurança possuem condições implícitas como: gênero (mulheres se sentem mais inseguras que homens); experiência de vitimização (ter sido vítima aumenta o sentimento de insegurança), aspecto temporal (sentimento de insegurança é maior quando é noite, e menor, se é dia); idade (o sentimento de insegurança vai aumentando, conforme aumenta a idade). O sentimento de

⁵Constituição Federal de 1988, “art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I...; II; III..., IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

insegurança é fator que impede os idosos de manterem maior interação social em sua comunidade.

3 Principais fatores de proteção e promoção contra exclusão

A idade avançada, por si só, não está associada à maior vulnerabilidade, embora possa aumentar com o passar dos anos, predispondo o idoso a experimentar as violências com maior frequência.

Muitos estudos propõem alternativas para reduzir a incidência das vulnerabilidades, conferindo proteção e maior promoção do bem-estar à população idosa. São recomendadas, por exemplo, manter atitudes positivas, ativas e produtivas, sendo importantes a reabilitação e a educação permanente. A educação nos idosos tem o propósito de capacitá-los a aumentar o nível de alerta para situações de exploração, tomando atitudes preventivas. Auxilia também na aprendizagem de estratégias que os ajudarão a lidar com situações de agressão, cada vez mais frequentes na sociedade. Manter-se ativo, física, psicológica e mentalmente, desperta nos idosos maior percepção de sinais óbvios de exploração, soando o alarme para não serem manipulados ou enganados.

Cavalcante e Minayo (2015, p. 1665) propõe como medidas para prevenção da exclusão social: prolongar as atividades e relacionamentos familiares, comunitárias e núcleo social; manter programas de orientação aos familiares; prover tratamento psicológico e psiquiátrico, principalmente àqueles que têm ideação persistente de suicídio; dar atenção especial aos idosos mais velhos que apresentam maiores vulnerabilidades; identificar e tratar os principais riscos que podem acometer os idosos.

Leandro-Franca e Murta (2014, p. 326), propõem estratégia de intervenção com foco na redução dos fatores de risco, como prevenção à depressão, combater o isolamento, e nos fatores de proteção, como o controle da ansiedade; o fortalecimento da resiliência e das habilidades sociais; fomentar a participação social e a convivência; promover a autoestima.

Abreu (2014 p. 33 a 36), considerando que o abuso e a violência contra os idosos é multifatorial, prevê que a prioridade deve ser dada à segurança da vítima, a fim de ser respeitada e a dignidade. Desse modo, as intervenções devem ocorrer a nível de direitos. No contexto familiar, a proteção aos idosos deve conter programa de apoio aos idosos e

cuidadores; criar sistemas de informação relativa a maus tratos, formar competência aos profissionais que intervêm nessa área, especialmente profissionais da área da gerontologia para identificar e prevenir casos de violência, promover coesão familiar e a solidariedade intergeracional. No contexto das instituições, devem aumentar a vigilância e acompanhar as investigações dos fatos de seu conhecimento; fortalecer suportes sociais, identificar os idosos propensos a maiores riscos e torna-los alvo das intervenções; propor programas para combater o isolamento e a solidão, além de conscientizar os idosos acerca das leis que definem seus direitos. No contexto da comunidade, promover o desenvolvimento social, criando comunidades dinâmicas, participativas, politicamente responsáveis, de modo a manter ajustadas as necessidades sociais e recursos. Incluir projetos que motivem os idosos a continuar participando da vida familiar e comunitária e melhorar sua qualidade de vida. Organizar a comunidade implica na promoção de mudanças, com o objetivo de reformular as atitudes da sociedade e prevenir comportamentos criminosos e suas consequências.

A compreensão das condições sociais nas quais ocorrem e perpetuam comportamentos violentos pode se constituir na base para elaborar políticas públicas adequadas para inibir atitudes de exclusão social. Serão necessários, evidentemente, avaliar os contextos, enfrentar questões complexas, interpretar contingentes e eleger com responsabilidade as prioridades a fim de obter maior eficácia na solução dos problemas e eliminar os riscos de violência contra idosos.

De tal modo que os programas destinados à erradicação ou redução de violência contra idosos deve incluir a família, envolver todas as organizações comunitárias e institucionais, a fim de garantir a satisfação das necessidades fundamentais do indivíduo idoso.

Conclusão

À medida que cresce o número de idosos e estes são, por sua vez, cada vez mais velhos, os programas de proteção a esse segmento populacional tornam-se mais complexos: aumenta a demanda por serviços de saúde e de assistência; há necessidade de maior rede de apoio social, seja informal (familiares e amigos), seja formal (instituições públicas), há maior dispêndio econômico com custos a longo prazo (maior índice de sobrevivência entre idosos), há necessidade de ajustar a arquitetura urbana às novas demandas (aumento do grau de

incapacidades), além da necessidade de desenvolver políticas adequadas a uma nova realidade social (sem preconceitos, mais justa e igualitária, respeitador dos direitos de todos).

Prevenir, proteger e promover a segurança dos idosos é, em síntese, combater a exclusão social, que, apesar da imprecisão do termo, permite identificar os determinantes inseridos no processo, principalmente os motivos prevalentes para a ocorrência de violência contra idosos.

Compreender os elementos socioculturais específicos envolvidos na violência contra os idosos será fundamental para definir estratégias de prevenção e intervenções. Uma infinidade de fatores de risco é descrito em diversos estudos como associados aos crimes contra idosos. Assim é um desafio bastante grande aos pesquisadores do tema, buscar programas de proteção adequados, dada a variações conceituais e culturais que comportam cada condição associada à exclusão social dos idosos.

Não se deve esquecer que medidas de proteção aos idosos requerem também ações que impeçam os agressores de continuar agindo da mesma maneira ou ainda de forma mais grave. Na seara internacional, principalmente, na Europa a tendência é de criminalizar de forma específica condutas que violem o direito dos idosos, embora se saiba que não é a simples inserção de normas criminais que culminem em penalizações de comportamentos que irá reverter situações de violência contra eles.

As políticas públicas devem ser orientadas a gerar condições de igualdade de oportunidade e resultados positivos para indivíduos e grupos sociais, pois expandir a oferta de bens e serviços de boa qualidade aos idosos implica também melhorar a qualidade de vida de toda a comunidade. Investir na prevenção ainda é o melhor caminho.

É, portanto, obrigação de todos: família, Estado, comunidade, organismos e instituições, toda a sociedade local ou global, fortalecer os idosos de forma holística para que sua voz seja ouvida e assim, cumprir seu papel, exercer seus direitos e assegurar sua dignidade. Somente quando forem removidas as barreiras impostas pela exclusão social é que o caminho do idoso estará livre para o pleno desenvolvimento como pessoa e cidadão.

Referências

- ABREU, Ana M. Lourenço. **Violência contra idosos: vulnerabilidade e contributos para a prevenção e intervenção**. Dissertação de Mestrado em Psicologia Forense e Criminal. Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz. 2014, 106p. Disponível em <www.omum.rcaap.pt> Acesso em 8 dez. 2015.
- ALVINO-BORBA, Andreilcy; MATA-LIMA, Herlander. Exclusão social e inclusão nas sociedades modernas: um olhar sobre a situação em Portugal e na União Europeia. **Serviço Social & Sociedade**, n. 106, p. 219-240, São Paulo, abr.-jun./2011. Disponível em <www.scielo.br> Acesso em 8 dez. 2015.
- ANDRÉS-pueyo, Antonio. Presente y future de la violencia interpersonal en las posrrimerias del estado del bienestar. **Anuário de Psicologia**, v. 47, n. 2, p. 199-211, Universitat de Barcelona, 2012. Disponível em <www.raco.cat/index.php/.../article> Acesso em 8 dez. 2015.
- BRASIL. **Lei 10.741**, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
- _____. **Portaria 104**, de 25 de janeiro de 2011. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em Saúde Pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. Diário Oficial da União, de 26 de jan de 2011.
- _____. **Manual de Enfrentamento à violência contra a pessoa idosa**. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Brasília-DF: Brasil, 2014. Texto completo é disponível em <www.sdh.gov.br> Acesso em 8 dez. 2015.
- _____. **Informe da Previdência Social**, Ministério da Previdência Social, v. 27, n. 1, Brasília-DF: Brasil, janeiro 2015. Disponível em <www.previdencia.gov.br/informes> Acesso em 8 dez. 2015.
- CANZIAN, Fernando. **PT, 13 anos na Previdência**. Jornal Folha de São Paulo online, edição de 13 de dezembro de 2015. Disponível em <www.folha.uol.com.br> Acesso em 13 de dez. de 2015.
- CARVALHO, Ana Sofia de Magalhães. La violencia y los delitos contra las personas mayores: una perspectiva luso-brasileña. **Cadernos de Direito Actual**, n. 3, p. 137-148, 2015. Disponível em <www.cadernosdedireitoactual.es> Acesso em 8 dez. 2015.
- CASTRO, Jorge Abrahão. Política social e desenvolvimento no Brasil. **Economia e Sociedade**, v. 21, n. Especial, p. 1.011-1.042, Campinas, dezembro 2012. Disponível em <www.scielo.br> Acesso em 8 dez. 2015.
- CAVALCANTE, Fátima Gonçalves; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Diferentes faces da depressão no suicídio em idosos, **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 18, n. 10, p. 2.985-2.994, 2013. Disponível em <www.scielo.br> Acesso em 8 dez. 2015.
- _____. Estudo qualitativo sobre tentativas e ideações suicidas com 60 pessoas idosas brasileiras. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, n. 6, p. 1.655-1.666, 2015. Disponível em <www.scielo.br> Acesso em 8 dez. 2015.

CAVALCANTE, Fátima Gonçalves; MINAYO, Maria Cecília de Souza; MANGAS, Raimunda Matilde do Nascimento. Diferentes faces da depressão no suicídio em idosos. **Ciência & Saúde Coletiva**, v.18, n. 10, p. 2985-2994, 2013. Disponível em <www.scielo.br> Acesso em 8 dez. 2015.

DONG, Xinqi, (MD., MPH). Elder Abuse: Systematic Review and implications for practice. **The American Society**, v. 63, n. 6, p. 1.214-1.238, jun. 2015. Disponível em <www.onlinelibrary.wiley.com> Acesso em 08 dez. 2015.

GARCIA, InmaculadaMontero; MÍNGUEZ, Jesus Garcia; MORENO, Matias Bedmar. Ciudadaníaactiva y personas mayores. Contribuciones desde um modelo de educación expresiva. **Revista Iberoamericana de Educación**, n. 55, v.5, Universidad de Granada, España, junho/2011. Disponível em <www.rieoei.org> Acesso em 20 jul. 2013.

KESSLER, Gabriel. Algunashipotesis sobre laextensióndel sentimiento de inseguridadenAmerica Latina. **Cuadernos de Antropología Social**, n. 37, p. 25-42, 2013. Disponível em <www.scielo.org.ar> Acesso em 8 dez. 2015.

KLEINSCHMITT, Sandra Cristiana: LIMA, Jandir Ferreira de; WADI, YonissaMarmitt. Relações entre crescimento da desigualdade social e do homicídio no Brasil: o que mostram os indicadores?,**Interseções**, v. 13, n. 1, p. 65-90, junho 2011. Disponível em <www.e-publicacoes.uerj.br> Aceso em 8 dez. de 2015.

LEANDRO-FRANCA, Cristineide; MURTA, Sheila Giardini. Prevenção e promoção mental no envelhecimento. Conceitos e intervenções. **Psicologia: Ciência e Profissão**. V. 34, n. 1, p. 318-329, 2014. Disponível em <www.scielo.br> Acesso em 8 dez. 2015.

MEDEIROS, Marcelo; SOUZA, Pedro Herculano G.Ferreira; CASTRO, Favio Ávila de. A estabilidade da desigualdade de renda no Brasil, 2006 a 2012 – estimativa com dados do imposto de renda e pesquisas domiciliares. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, n. 4, p. 971-986, 2015. Disponível em <www.scielo.br> Acesso em 8 dez. 2015.

PAZ, Serafim Fortes; MELO, Cláudio Alves de; SORIANO, Franciyellen da Motta. A violência e a violação de direitos da pessoa idosa em diferentes níveis: individual, institucional e estatal. **O Social em Questão**. Ano. XV, n. 28, p. 57-84, 2012. Disponível em <www.osocialemquestao.ser.puc-rio.br> Acesso em 31 out. 2013.

PEREIRA, PotyaraAmazona. Utopias desenvolvimentistas e política social no Brasil. **Serviço Social & Sociedade**, n. 112, p. 729-753, out.-dez./2012. Disponível em <www.scielo.br> Acesso em 8 dez. 2015.

SERRANO, Gloria Pérez. Nueva ciudadanía para eltercer milênio. **Contextos Educativos**, n. 2, p. 69-80, 2000. Disponível em <www.publicaciones.unirioja.es> Acesso em 13 set.2013.

SILVA, Elaine Alves de Oliveira; LACERDA, Angela Maria Gomes de Mattos. A violência e os maus-tratos contra a pessoa idosa. **Fragmentos de Cultura**, Goiânia, v. 17. N. ¾, p. 239-255, mar.ab.2007. Disponível em <www.seer.ucg.br> Acesso em 21 out. 2013.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. Pobreza, desigualdade e políticas públicas: caracterizando e problematizando a realidade brasileira. **Revista Katályse**, v. 13, n. 2, p. 155-163, Florianópolis, jul.-dez., 2010. Disponível em <www.periodicos.ufsc.br> Acesso em 8 dez. 2015.

TÁRRAGA, Maria Dolores Serrano. Exclución social y criminalidad. **Revista de Derecho UNED**, n. 14, p. 587-617, 2014. Disponível em <www.revistasuned.es> Acesso em 8 dez. 2015.

WHO - WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Envelhecimento ativo: uma política de saúde**. Título Original: Active ageing: a policy framework, tradução de Suzana Gontijo, Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005, 60p

YAZBECK, Maria Carmelita. Pobreza no Brasil contemporâneo e as formas de seu enfrentamento. **Serviço Social & Sociedade**, n. 110, p. 288-322, São Paulo, 2012. Disponível em <www.scielo.br> Acesso em 8 de dez. 2015.